



SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CERTIFICADO**CERTIFICADO LP+LI+LO Nº 050/2022****LICENÇA AMBIENTAL**

O Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM –, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, inciso III, da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e nos termos do artigo 14, inciso IV, do Decreto Estadual nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, concede a empresa: **VICENTE RODRIGUES DA CUNHA E OUTROS/FAZENDA PONTAL** - MAT. 2.430, 1.076 E 25.594, CNPJ/CPF nº 004.813.436-87, Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, concomitantemente para as atividades: **CULTURAS ANUAIS, SEMIPERENES E PERENES, SILVICULTURA E CULTIVOS AGROSSILVIPASTORIS, EXCETO HORTICULTURA**, (parâmetro: Área útil: 2.320 ha); **CRIAÇÃO DE BOVINOS, BUBALINOS, EQUINOS, MUARES, OVINOS E CAPRINOS, EM REGIME DE CONFINAMENTO**, (parâmetro: Nº de cabeças: 1.400 cabeças); **EXTRAÇÃO DE CASCALHO, ROCHA PARA PRODUÇÃO DE BRITAS, AREIA FORA DA CALHA DOS CURSOS D'ÁGUA E DEMAIS COLEÇÕES HÍDRICAS, PARA APLICAÇÃO EXCLUSIVAMENTE EM OBRAS VIÁRIAS, INCLUSIVE AS EXECUTADAS POR ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL**, (parâmetro: Área da jazida: 49,78 ha); **CRIAÇÃO DE BOVINOS, BUBALINOS, EQUINOS, MUARES, OVINOS E CAPRINOS, EM REGIME EXTENSIVO**, (parâmetro: Área pastagem: 1.997,90 ha), **BARRAGEM DE IRRIGAÇÃO OU DE PERENIZAÇÃO PARA AGRICULTURA**, (parâmetro: Área Inundada: 0,83 ha); com critério locacional 0 (Zero), enquadrada na **DN COPAM nº 217, de 2017**, sob os códigos: **G-01-03-1; G-02-08-9; A-03-01-9; G-02-07-0 e G-05-02-0**, autorizando a sua implantação e a sua operação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, localizada na FAZENDA PONTAL I, NA ZONA RURAL, (COORDENADAS GEOGRÁFICAS - (DATUM): SAD 69: LAT/Y: 20°00'43.82" S - LONG/X: 50°58'4.28"O) no Município de **CARNEIRINHO**, no Estado de Minas Gerais, conforme o processo administrativo nº **12815/2011/001/2019**, e decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades Agrossilvipastoris - CAP, em reunião do dia **20/12/2022**.

SEM CONDICIONANTES

COM CONDICIONANTE

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá ser publicada nos termos do Capítulo III da DN COPAM nº 217/2017, sob pena de anulação)

(A renovação da licença dar-se-á com base na no art. 37 do Decreto Estadual nº 47.383/2018)

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELA ANM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS), QUANDO FOR O CASO.

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELAS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

VALIDADE DA LICENÇA AMBIENTAL: 10 (DEZ) ANOS, COM VENCIMENTO EM 20/12/2032.

UBERLÂNDIA, 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Ilma Soares da Silva.

Diretora Regional de Administração e Finanças, designada para responder pela Supram Triângulo Mineiro, conforme ato publicado na edição de 22/12/2022 do Diário Oficial “Minas Gerais” - Página 6



Documento assinado eletronicamente por **Ilma Soares da Silva, Diretora**, em 30/12/2022, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **58651774** e o código CRC **249B8040**.